



Publicado em Placar  
Em 15/09/2000

*Silvânia dos Reis Silva*  
Silvânia dos Reis Silva  
Chefe de Div. de Estudos e Elaboração  
Diretoria Técnica Legislativa-Mat. 13886  
Prefeitura Municipal de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 1469, De 15 De setembro De 2000.

Retificar o artigo 2º do Decreto n.º 1206, de 30 de junho de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 1º, da Lei Complementar n.º 23, de 26 de junho de 2000 e ainda, com fulcro no art. 12, combinado com art. 28, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 2º, do Decreto n.º 1206, de 30 de junho de 2000, onde se lê Aprovar o desmembramento da área denominada lote 2, HM, ARSE 22, com 6.981, 75m<sup>2</sup>, resultando em Lote 2, HM, ARSE 22, com área de 5.799,42m<sup>2</sup>, e em Lote 2-A, HM, ARSE 22, com área de 1902m<sup>2</sup>, leia-se Aprovar o desmembramento da área denominada lote 2, HM, ARSE 22, com 6.891, 75m<sup>2</sup>, resultando em Lote 2, HM, ARSE 22, com área de 5.799,42m<sup>2</sup>, e em Lote 2-A, HM, ARSE 22, com área de 1.092,33m<sup>2</sup>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de setembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

  
MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal